LEI N.º 4343

Projeto de Lei n.º 136/22 de autoria do Vereador Benevan Souza

Dispõe sobre a obrigatoriedade da realização, nas maternidades do Município de São Vicente, do teste da linguinha em recém-nascidos e dá outras providências.
Proc. n.º 46924/22

KAYO AMADO, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º O protocolo de avaliação de frênulo lingual – "teste da linguinha", deverá integrar o rol de exames de recém-nascidos nas maternidades públicas e privadas do Município de São Vicente, sendo aplicado nas primeiras 24 (vinte e quatro) horas de vida da criança, antes de sua alta hospitalar, de forma a garantir o diagnóstico precoce de problemas de sucção durante a amamentação, a mastigação e a fala.

Parágrafo único. A importância do procedimento poderá ser divulgada nas unidades de saúde e nas campanhas de vacinação realizadas pelo Município, bem como durante o acompanhamento pré-natal.

Art. 2º O Poder Executivo regulamentará, no que couber, a presente Lei.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, *Cellula Mater* da Nacionalidade, em 28 de outubro de 2022.

KAYO AMADO
Prefeito Municipal